PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 17 / 12 / 2024

Andreia Maria da Silva
Diretora Legislativo

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

EDITAL Nº 004/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO PARA O BIÊNIO 2025/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca os Vereadores e Vereadoras diplomados para participar da eleição em que será eleita as novas composições dos membros das Comissões Permanentes, para o biênio 2025/2026, a ser realizada a partir das 09:00 horas do dia 31 de dezembro do ano de 2.024, no Plenário desta Casa Legislativa, logo após a Eleição da Mesa Diretora, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição para escolha dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO., para o Biênio 2025/2026, será realizada em Sessão Especial, logo após a Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, no Plenário da Casa Legislativa Palácio Nova Brasília, localizado na rua Espírito Santo, 5.501, centro desta cidade.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1. **DAS ELEIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Art. 44 – *Os Membros das Comissões Permanentes serão eleitos na Sessão seguinte à da Eleição da Mesa, por um período de 02 (dois) anos, mediante escrutínio público...*

§ 1º - Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, datilografadas ou manuscritas, assinadas pelos votantes, com indicação de um só nome para cada cargo.

PUBLICADO NO MURAL
DA C. M. M. A.
EM 17 / 12 / 2024
Andreia Maria da Silva Carvalho
Diretora Legislativa

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Regimento Interno (Resolução nº 026/CMMA/1994)

"Art. 44- Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à eleição da Mesa, por um período de 2 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do Partido ainda não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais."

2. DA ORDEM DA VOTAÇÃO:

COMISSÕES PERMANENTES:

1 – Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;

2 – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

3 – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos;

4 – Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social;

5 – Comissão Permanente de Honraria;

6 – Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente.

7 – Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos;

Ministro Andreazza-RO., em 17 de dezembro de 2024.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL
MINISTRO ANDREAZZA/RO